



ESPELHO DE EMENDA DE APROPRIAÇÃO DE DESPESA

EMENTA

Requer a inclusão de despesa para Desenvolvimento Institucional para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (Prog.: 2067, Ação: 86AA, Seq.: 6021)

MODALIDADE DA EMENDA

Comissão

TIPO DE EMENDA

Aprop.- Acréscimo

LOCALIDADE BENEFICIADA

9000000 - Nacional

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA

M. do Meio Ambiente

FUNCIONAL / AÇÃO / SUBTÍTULO

18.542.2067.20W6.0001

Gestão da Política Nacional de Resíduos Sólidos

Nacional

ESPECIFICAÇÃO DA META

Política implementada(unidade)

QUANTIDADE

500

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00)

GND	MOD. APLICAÇÃO	RP	Valor Acrescido
3	Outras Despesas Correntes	90 Aplic. Diretas	2 64.000.000
4	Investimentos	90 Aplic. Diretas	2 16.000.000
TOTAL			80.000.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	ID	RP	Valor Deduzido
020000	100	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	2	80.000.000
TOTAL						80.000.000

JUSTIFICATIVA

Estabelecer estratégias e mecanismos que fomentem a implementação da política por meio dos planos de resíduos sólidos, coleta seletiva, sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas com a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a criação e o desenvolvimento de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (Sinir), capacitação de gestores, Educação Ambiental e a Consórcios Públicos.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA

5003 - Com. Meio Amb Desenv Sustentável



ESPELHO DE EMENDA DE APROPRIAÇÃO DE DESPESA

EMENTA

Requer a inclusão de despesa para Identificação, Diagnóstico e Combate aos Processos de Desertificação (Prog.: 2050, Ação:8906)

MODALIDADE DA EMENDA

Comissão

TIPO DE EMENDA

Aprop.- Acréscimo

LOCALIDADE BENEFICIADA

9000000 - Nacional

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA

M. do Meio Ambiente

FUNCIONAL / AÇÃO / SUBTÍTULO

18.541.2050.20W2.0001

Enfrentamento dos Processos de Desertificação, Mitigação dos Efeitos da Seca e Convivência com a Semiáridez

Nacional

ESPECIFICAÇÃO DA META

Plano implementado(unidade)

QUANTIDADE

11

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00)

GND	MOD. APLICAÇÃO	RP	Valor Acrescido
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplic. Diretas	2	15.000.000
4 Investimentos	90 Aplic. Diretas	2	65.000.000
TOTAL			80.000.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	ID	RP	Valor Deduzido
020000	100	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	2	80.000.000
TOTAL						80.000.000

JUSTIFICATIVA

A Agenda 21, em seu capítulo 12, definiu a desertificação como sendo "a degradação da terra nas regiões áridas, semi-áridas, e sub-áridas e sub-úmidas secas, resultante de vários fatores, entre eles as variações climáticas e as atividades humanas", sendo que, por "degradação da terra" se entende a degradação dos solos, dos recursos hídricos, da vegetação e a redução da qualidade de vida das populações afetadas.

O Brasil é signatário da Convenção para o Combate à Desertificação das Nações Unidas @UNCCD, ratificada em 12 de junho de 1997, por meio do Decreto Legislativo nº28 e promulgada em 20 de agosto de 1998, por meio do Decreto nº2741.

De forma geral, podemos dizer que a desertificação atinge, no Nordeste (região mais afetada), uma área de 900.000Km², afetando, diretamente, mais de 15 milhões de brasileiros, constituindo o problema ambiental que atinge a maior área e o maior número de pessoas no País.

Combater a desertificação implica em influir no comportamento social, econômico e político da sociedade. Nesse sentido, não consiste apenas em combater erosão, salinização, assoreamento ou tantas outras consequências mas, sim, em eliminar as causas que provocam essas consequências, causas essas necessariamente relacionadas com as atividades humanas.

O Programa Nacional de Combate à Desertificação @ PAN-BRASIL - tem como objetivo geral estabelecer diretrizes e instrumentos legais e institucionais que permitem otimizar a formulação e execução de políticas públicas e investimentos provados nas Áreas Suscetíveis à Desertificação, no contexto das políticas de combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca e de promoção de desenvolvimento sustentável.

O PAN-BRASIL é fruto de um processo de envolvimento e participação social, considerando o conhecimento da situação dos processos de desertificação.

A situação do Brasil é preocupante e demandará, de todos nós, a assunção de uma postura pró-ativa, objetivando a efetiva implementação do PAN-BRASIL, bem como o compromisso @in totum@ da Convenção das Nações Unidas para Combate à Desertificação e, acima de tudo, a revisão de nossos processos produtivos e a adoção das medidas de recuperação das áreas por eles degradadas. Precisa contar com recursos orçamentários adicionais para atingir os objetivos que lamejamos.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA

5003 - Com. Meio Amb Desenv Sustentável



ESPELHO DE EMENDA DE APROPRIAÇÃO DE DESPESA

EMENTA

Requer acréscimo de despesa para Consolidação das Unidades de Conservação Federais (Programa:2018, Ação:6381, 6159)

MODALIDADE DA EMENDA

Comissão

TIPO DE EMENDA

Aprop.- Acréscimo

LOCALIDADE BENEFICIADA

9000000 - Nacional

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESFERA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Fiscal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA

Reserva de Recursos - CN

FUNCIONAL / AÇÃO / SUBTÍTULO

99.999.9090.0990.0001

Reserva de Recursos no Congresso Nacional

Nacional

ESPECIFICAÇÃO DA META

-(-)

QUANTIDADE

240.000.000

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00)

GND	MOD. APLICAÇÃO	RP	Valor Acrescido		
5	Inversões Financeiras	90	Aplic. Diretas	2	240.000.000
TOTAL					240.000.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	ID	RP	Valor Deduzido
020000	100	9	Reserva de Contingência	99	A Definir	0 2 240.000.000
TOTAL						240.000.000

JUSTIFICATIVA

As unidades de conservação representam uma das melhores estratégias de proteção aos atributos e patrimônio naturais. Nestas áreas, a fauna e a flora são conservadas, assim como os processos ecológicos que regem os ecossistemas, garantindo a manutenção das biodiversidades.

O Brasil, conforme informações disponíveis no sítio do ICMBio, conta com um total de 727 unidades de conservação, sendo 126 delas de proteção integral e as demais 601, de uso sustentável.

Hoje temos mais de 50 milhões de hectares protegidos no país, o que faz do Brasil a segunda nação do mundo que mais protege seus ecossistemas.

O processo de regularização fundiária, de qualquer unidade de conservação, possibilita a plena assunção do poder Público em termos de gestão sobre a mesma, podendo, assim, agir, diretamente, sobre os focos dos mais diversos tipos de agressões ambientais e na busca de seu objetivo maior de proteção da biodiversidade.

Assim, unidades de conservação tais como a Reserva Biológica do Gurupí (MA), o Parque Nacional do Itatiaia (RJ/MG), o Parque Nacional da Serra da Canastra (MG), o Parque Nacional das Nascentes do Rio Parnaíba (MA/PI/TO/BA), o Parque Nacional da Serra da Bodoquena (MS), o Parque Nacional da Chapada das Mesas (MA), o Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros (GO), O Parque Nacional de São Joaquim (SC) e o Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses, são exemplos prioritários, que demandam regularização urgente, e que não são contemplados com os recursos oriundos da compensação ambiental, quando do licenciamento ambiental de empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores de que trata a lei do SNUC.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA

5003 - Com. Meio Amb Desenv Sustentável